



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 374/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.223.958,74 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 374/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Mensagem de Projeto de Lei Ordinária, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração da meta financeirada Lei nº 6.544, de 15 de julho de 2024, e da Lei nº 6.619, de 27 de setembro de 2024, bem como sobre a abertura de crédito especial na estrutura da Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 5.223.958,74 (cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

A abertura do crédito tem por objetivo atender demandas de custeio de contratos de prestação de serviços hospitalares relacionados ao Hospital Municipal, correspondentes à parcela referente ao mês de novembro de 2025, abrangendo cirurgias, UTI, exames, pediatria, cardiologia e leitos de internação, junto aos hospitais Sociedade Médica Vida & Saúde e Médicos Associados, conforme os contratos: nº 021/ADM/2023, 075/ADM/2024, 076/ADM/2024, 018/ADM/2024, 011/ADM/2023, 012/ADM/2024 (UTI – em fase final de licitação), 016/ADM/2025 (limpeza hospitalar) e 088/ADM/2025 (exames laboratoriais).

Além disso, o valor contempla complementação de recursos para custeio da folha de pagamento dos servidores da saúde, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O projeto tramita em regime de urgência especial, considerando a necessidade de ajustes financeiros imediatos para execução das despesas de pessoal e manutenção contratual referentes à competência de novembro de 2025.

II – JUSTIFICATIVA

O presente projeto encontra respaldo nos artigos 41, inciso II; 42; e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro aplicáveis à administração pública. Sob o aspecto técnico e orçamentário, verifica-se que a proposta atende às exigências legais quanto à indicação da fonte dos recursos, oriundos de excesso de arrecadação, o que garante sua regularidade contábil e financeira.

Do ponto de vista social e administrativo, a proposição é necessária e oportuna, pois assegura o funcionamento pleno da rede hospitalar municipal, evitando interrupções em serviços essenciais, especialmente nas áreas de urgência, emergência e internação.

Em relação à competência desta Comissão, destaca-se que a medida contribui diretamente para a efetivação do direito à saúde, princípio fundamental previsto no artigo 196 da Constituição Federal, reforçando a política pública de assistência e proteção social no município de Tangará da Serra.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta Comissão de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos manifesta-se favorável à aprovação da Mensagem de Projeto de Lei Ordinária, por entender que a matéria é legal, legítima e de relevante interesse público, garantindo a manutenção dos serviços de saúde e o cumprimento das obrigações trabalhistas do setor.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 619F-6B88-9C0D-05D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 04/11/2025 09:26:40 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 04/11/2025 09:37:42 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 04/11/2025 10:08:44 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/619F-6B88-9C0D-05D8>